



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 139/2023/PROGRAD

Tornar pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a ser realizado no período letivo de 2023.1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 23, de 11 de dezembro de 2020, que aprova o Programa de Consolidação Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUN nº 10, de 05 de maio de 2023, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Graduação para o ano letivo de 2023;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de submissão de propostas para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares – PVCC, a serem desenvolvidas no período letivo de 2023.1.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos referentes à concessão de apoio financeiro a docentes, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, na forma de atividades de campo e visitas curriculares (viagens de estudo), de acordo com o planejamento dos componentes curriculares regulares ministrados no período letivo de 2023.1.

1.2 Não está prevista a aquisição de insumos e/ou compra de equipamentos a serem utilizados nas atividades de campo e viagens do PVCC.

1.3 Não é objeto deste Edital viagens coletivas para participação em eventos acadêmicos, tais

como: congressos, simpósios, seminários, colóquios ou jornadas de qualquer espécie.

1.4 É responsabilidade do(a) docente proponente o conhecimento da Resolução nº 23/2020/CONSUN, que trata do Programa de Consolidação Acadêmica da UNILA, deste Edital e seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrente e o cumprimento dos prazos e regramentos estipulados.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, compreende-se como atividades de campo, as atividades que pressupõem observações de fatos e fenômenos, a coleta de dados em espaços específicos e a realização de experimentos.

2.1.1 As atividades especiais em laboratórios da UNILA não são, neste Edital, entendidas como atividades de campo.

2.2 Para fins deste Edital, compreende-se como visitas curriculares (viagens de estudo), as atividades que exijam deslocamento e que visem contemplar aspectos do currículo dos cursos de graduação da UNILA.

2.2.1 As atividades a que se referem os itens 2.1 e 2.2 serão realizadas exclusivamente com fretamento de empresas que possuam contrato com a UNILA, ou com a frota própria da mesma.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete à PROGRAD, no âmbito do PVCC:

I - julgar as solicitações, utilizando os critérios e procedimentos indicados na Resolução nº 023/2020/CONSUN e neste Edital;

II - conceder o apoio financeiro para realização das propostas classificadas;

III - analisar os relatórios de atividades dos(as) beneficiários(as) e decidir sobre a aprovação da prestação de contas e/ou a eventual necessidade de revisão;

IV - manter arquivo atualizado com as informações administrativas referentes às concessões do auxílio; e

V - realizar outras atividades correlatas.

3.2. Compete aos(às) docentes proponentes, no âmbito do PVCC:

I - enviar as propostas conforme as regras deste Edital;

II - organizar todas as etapas necessárias para a realização das atividades previstas na solicitação de apoio financeiro;

III - adotar todas as providências que envolvam solicitações de emissão de portaria, diárias, declarações, permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta;

IV - manter sob sua posse o Termo de Compromisso (Anexo IV) de cada discente, devidamente assinado durante a realização das atividades;

V - realizar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos;

VI - devolver os recursos financeiros não utilizados; e

VIII - realizar outras atividades correlatas.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total destinado ao PVCC, no semestre de 2023.1, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 A prioridade da disponibilidade do recurso financeiro é para os cursos que apresentam em seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) componentes curriculares obrigatórios, atividades de campo e/ou visitas curriculares (viagens de estudos).

4.2.1 Terão preferência os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, Geografia (Bacharelado e Licenciatura) e Engenharia de Energia, uma vez que as diretrizes curriculares nacionais destes cursos explicitam a necessidade de atividades de campo.

4.3 As demais propostas apresentadas ao PVCC, que não constem em PPC de curso de graduação como componentes curriculares obrigatórios, atividades de campo e/ou visitas curriculares (viagens de estudos) poderão ser financiadas em até R \$15.000,00 (quinze mil reais) cada.

4.3.1 O recurso mencionado no item 4.1 contempla o pagamento apenas de:

I - bilhetes de ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta, conforme item 5.2 deste Edital;

II - transporte, conforme item 5.3 deste Edital;

III - diárias para estudantes, conforme item 5.4 deste Edital.

4.4 Cada docente só poderá ser contemplado(a) em uma única proposta, sendo que a última apresentada e/ou submetida, desclassificará automaticamente as demais.

4.5 Cada componente curricular poderá ser beneficiado por recursos do PVCC uma única vez no semestre letivo.

4.6 É permitida a solicitação do recurso para dois ou mais componentes curriculares, desde que realizada por um(a) proponente principal, que receberá o recurso financeiro e será o(a) responsável pela atividade e pela prestação de contas.

4.6.1 Cada solicitação poderá abranger uma única atividade, ou conjunto de atividades, que se destinará a todos(as) os(as) participantes do componente curricular envolvido.

4.7 São permitidas, exclusivamente, despesas efetuadas dentro do período de vigência do PVCC (03/07/2023 a 28/10/2023), e de acordo com o explicitado no formulário de submissão de proposta (Anexo I).

4.8 Os recursos destinados aos objetos deste Edital serão depositados exclusivamente na conta-corrente do(a) docente proponente principal, que ficará encarregado(a) por sua utilização e prestação de contas.

4.8.1 Em caso de pagamento de diárias e/ou ingressos aos(às) discentes, o(s) valor(es) devido(s) a cada um(a) deverá ser entregue pelo(a) docente sob a assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Diárias e Ingressos (Anexo IV).

4.8.2 Em caso de pagamento de ingressos, o(a) docente deverá manter sob sua posse os comprovantes de pagamento dos mesmos, pois serão utilizados na prestação de contas.

4.9 Os recursos parcial e/ou total disponibilizados e não aplicados deverão ser devolvidos à UNILA, antes do prazo previsto para entrega do relatório de atividades e prestação de contas (item 7 deste Edital), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.9.1 Para a devolução **parcial** de valores, o(a) docente deverá encaminhar e-mail ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno da Pró-reitoria de Graduação (DAAA/PROGRAD) (prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto “**Solicitação de GRU/PVCC**”.

4.9.2 No caso de inviabilidade de realização **total** da proposta encaminhada ao PVCC, o(a) docente deverá preencher formulário específico (Anexo VI), e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA (prograd.daad@unila.edu.br), com o assunto “**Solicitação de GRU/PVCC**”.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados os seguintes itens:

- I - ingresso em espaços ou estabelecimentos inerentes às atividades pedagógicas previstas na proposta;
- II - transporte; e
- III - diárias para estudantes.

5.2 Ingressos ou bilhetes de entrada em estabelecimentos de interesse poderão ser financiados no valor de, no máximo, R\$ 90,00 (noventa reais) por discente.

5.3 A disponibilidade e custeio do transporte será avaliado e aferido pela Divisão de Transportes da Pró-reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura (DITRAN/PROAGI), em conformidade as informações fornecidas no campo 5.5 (cronograma/roteiro) do Formulário de Submissão para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (Anexo I).

5.3.1 Para atividades de campo ou visitas curriculares (viagens de estudo) realizadas na Mesorregião do Oeste Paranaense (Anexo II), será utilizada a frota própria da UNILA, sem repasse de recursos à proposta.

5.3.2 Para atividades de campo ou visitas curriculares (viagens de estudo) que exigirem a necessidade de deslocamento para localidades que não integram a Mesorregião do Oeste Paranaense, estas deverão ser realizadas mediante fretamento de transporte rodoviário (Anexo II).

5.3.3 O agendamento da viagem será realizado pelo DAAA/PROGRAD, via Central de Serviços da UNILA, após a publicação do Edital de Resultado Final.

5.3.4 A lista de passageiros(as) (Anexo III) deverá ser enviada pelo(a) docente ao DAAA/PROGRAD com, no mínimo, 48 horas de antecedência da viagem, para ser incluída ao chamado aberto via Central de Serviços.

5.3.5 A condição para realização das viagens, conforme itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, está atrelada à compatibilidade da programação e limitações contratuais do contrato vigente.

5.3.5.1 Essas limitações serão consideradas pelo DAAA/PROGRAD e DITRAN/PROAGI para avaliação e classificação das propostas.

5.3.6 Para viagens com frota própria da UNILA (Mesorregião do Oeste Paranaense), conforme Anexo II, os deslocamentos devem ocorrer de segunda a sábado, das 06:00 às 21:00, exceto feriados e domingos, podendo haver pernoites, desde que aprovado pela DITRAN/PROAGI, pois o contrato prevê o pagamento de diárias aos(às) motoristas.

5.3.7 A data da viagem da proposta é estimada, podendo sofrer alteração e/ou adequações conforme a disponibilidade do veículo.

5.3.7.1 O(A) docente proponente deverá informar no item 6.1, do Anexo I, possíveis especificidades da viagem, tais como a necessidade de deslocamentos por vias irregulares e/ou que exijam a adequação do tipo de transporte utilizado.

5.3.7 É responsabilidade do(a) docente proponente acompanhar o processo e conduzir os(as) passageiros(as) na viagem ou, a seu critério, delegar para outro(a) servidor(a).

5.4 As diárias destinadas aos(às) discentes terão os seguintes valores:

I - sem pernoite: valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por pessoa; e

II - com pernoite: valor máximo de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa.

6. DA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS AOS(ÀS) DOCENTES E TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVOS(AS) EM EDUCAÇÃO

6.1 Cada docente ou técnico(a)-administrativo(a) em educação (TAEs) participante da viagem deverá solicitar ao Departamento Administrativo do Instituto ou à unidade administrativa à qual está vinculado(a), a abertura do processo de solicitação de Diárias e Passagens, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Gestão Administrativa da PROGRAD (DIGA/PROGRAD) pelo e-mail administrativo.prograd@unila.edu.br, contendo os seguintes documentos:

I - os editais de abertura e de resultado final do PVCC;

II - o Termo de Concessão de Diárias (contendo as assinaturas do(a) interessado(a), do(a) Pró-reitor(a) de Graduação e do(a) Diretor(a) do Instituto ou chefia imediata);

III - no caso do(a) servidor(a) não solicitar diárias, deverá ser incluído o Termo de Renúncia de Diárias e Passagens (Anexo VIII).

6.2 Os(As) docentes e TAEs terão direito apenas a solicitação de diárias.

6.3 No máximo dois servidores(as), docentes e/ou TAEs, por proposta, terão direito a diárias.

6.4 Em viagens internacionais cada docente e/ou TAEs terá direito, no máximo, a duas diárias.

6.5 Em caso de viagens internacionais é necessário a solicitação de autorização de afastamento para fora do país.

7. DO CRONOGRAMA ATIVIDADES PRAZOS

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	18/07/2023
Período para submissão de proposta pelos(as) docentes	18/07 a 01/08/2023
Período para análise das propostas	02/08 a 04/08/2023
Publicação do Edital com os resultados preliminares	08/08/2023
Período para interposição dos recursos administrativos	09/08 e 10/08/2023
Período para análise e julgamento dos recursos administrativos	11/08 e 12/08/2023
Publicação do Edital com o resultado da avaliação dos recursos administrativos	15/08/2023
Publicação do Edital com os resultados finais	15/08/2023
Data máximo para execução das atividades	28/10/2023
Data máxima de entrega do relatório de atividades e prestação de contas	15 dias após a data da viagem (a contar a partir do dia seguinte ao retorno a Foz do Iguaçu)

7.1 Os períodos para cada atividade do cronograma servem apenas como referência para o acompanhamento e se constituem como datas prováveis, resguardando-se, a PROGRAD, no direito de alterá-las sem aviso prévio.

7.2 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações na data programada para pagamento.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO NO PVCC

8.1 São requisitos aos(às) docentes proponentes para a submissão das propostas:

I - estar ministrando o(os) componente(s) curricular(es) compatível(eis) com o objetivo da solicitação;

II - não estar afastado(a) das suas atividades nas datas de solicitação do apoio financeiro e execução da atividade;

III - estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROGRAD, Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.2 Para serem avaliadas, as propostas devem estar de acordo com todos os requisitos apontados no item 8.1.

8.3 No caso do(a) docente proponente não for do quadro efetivo da UNILA, a proposta deverá contar com a aprovação da Coordenação de Curso, que ficará responsável pela apresentação da prestação de contas no caso do término do contrato do(a) docente.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As submissões deverão ser realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, disponibilizado no Sistema Inscreva, no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/events/2297/subscriptions/new>, no período de 18 de julho a 01 de

agosto de 2023, conforme cronograma descrito no item 7 do presente Edital.

9.1.1 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo(a) mesmo(a) docente, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

9.2 No ato da submissão o(a) docente proponente deverá anexar o formulário de submissão de proposta para o Programa de Apoio à Vivência de Componentes Curriculares (Anexo I).

9.2.1 O não preenchimento de qualquer campo do formulário de submissão de proposta para o PVCC ou o envio de documentação não legível acarretará no indeferimento da solicitação.

9.3 Não serão aceitas propostas submetidas após a data estipulada no cronograma.

9.4 O(A) proponente se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas nos documentos encaminhados no ato da inscrição.

9.5 A PROGRAD não se responsabiliza pela não efetivação de submissão de propostas ao PVCC por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição.

9.6 Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou complementação da documentação da solicitação da proposta após o prazo máximo para submissão estabelecido em cronograma.

9.7 Os(As) participantes da viagem podem ser:

I - discentes matriculados(as), monitores(as) e docente(s) responsável(is) pelo(s) componente(s) curricular(es) objeto da proposta;

II - docente ou TAEs convidados(as) como colaboradores(as), desde que efetivamente participe(m) e contribua(m) com a atividade pedagógica;

III - discentes participantes de projetos de pesquisa e/ou extensão que estiverem diretamente associados aos conteúdos programáticos no(s) componente(s) curricular(es) solicitante(s);

IV - discentes de outros cursos, poderão apresentar solicitação prévia de participação nas atividades, necessitando, para isto, de uma autodeclaração com as respectivas justificativas de motivos, que serão aprovados ou não pelo(a) docente responsável.

9.7.1 Para a definição da capacidade do veículo será utilizado como base apenas os(as) participantes do inciso I do item 9.7.

9.7.2 As vagas remanescentes no veículo poderão ser preenchidas pelos(as) participantes dos incisos II, III e IV do item 9.7 respectivamente.

9.7.3 Os(As) discentes referentes ao inciso I do item 9.7 que já estiverem reprovados(as) por frequência até a data de realização da atividade não poderão participar da mesma.

9.7.4 Somente os(as) participantes contemplados(as) no inciso I do item 9.7 terão direito ao pagamento de diárias e ingressos.

10. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas submetidas serão avaliadas pelo DAAA/PROGRAD.

10.2 Para fins de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios de prioridade respectivamente:

I - propostas que contemplem maior número de componente(s) curricular(es) obrigatório(s);

II - proposta com maior número de discentes matriculados(as) no(s) componente(s) curricular(es);

III - maior carga horária prática;

IV - maior carga horária total; e/ou

V - que o proponente não tenha sido atendido com recurso do PVCC na última versão ofertada.

10.3 Os(As) proponentes que não cumpriram os prazos na entrega da prestação de contas dos Editais do PVCC em edições anteriores serão preteridos em todas as situações que requerem critérios de desempate no item anterior.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com a classificação geral das propostas (item 10.2), e considerando o item 4.2.1.

11.2 Depois de atendidas as propostas prioritárias mencionadas no item 4.2.1, os recursos financeiros serão distribuídos para as demais propostas, seguindo a ordem de classificação e considerando os itens 4.1 e 4.3 do presente edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso, o pedido de reconsideração da decisão do Resultado Preliminar, relativa à avaliação e classificação da proposta apresentada.

12.2 Os pedidos de recursos deverão ser preenchidos, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema Inscreva, no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/events/2298/subscriptions/new> devendo conter justificativas do motivo do desacordo em relação à decisão do DAAA/PROGRAD.

12.3 Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

12.4 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial ou quando o preenchimento do formulário de recurso for realizado de forma incorreta.

12.5 O resultado da avaliação dos recursos administrativos será publicado no Portal de Editais da PROGRAD, conforme prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

13. DO RESULTADO FINAL E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O resultado final será publicado no Portal de Editais da PROGRAD, conforme cronograma previsto no item 7 deste Edital.

13.2 As propostas aprovadas deverão ser executadas dentro do período estabelecido na solicitação.

14 DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) DOCENTES NO ÂMBITO DO PVCC

14.1 O(A) docente responsável pela proposta deferida deverá encaminhar para o e-mail do DAAA/PROGRAD (prograd.daad@unila.edu.br) a lista de passageiros(as) com nome de todos(as) os(as) participantes da viagem (Anexo III), com antecedência mínima de 48 horas da data inicial da viagem (após essa data nenhum(a) participante poderá ser adicionado(a)).

14.1.1 Caso a lista com todos(as) passageiros(as) da viagem (Anexo III) não seja enviada para o DAAA/PROGRAD dentro do prazo definido, a viagem será cancelada.

14.2 Na execução da proposta, o(a) proponente deverá:

I - ter enviado à PROGRAD a lista de passageiros(as) (Anexo III);

II - em caso de pagamento de diárias aos(às) discentes, o valor devido (item 5.5) a cada um(a) deverá ser entregue pelo(a) docente sob a assinatura do Termo de Recebimento de Diárias (Anexo IV);

III - em caso de pagamento de bilhetes de ingresso, cabe ao(à) docente reter os comprovantes sob sua guarda, para a futura prestação de contas;

IV - exigir a assinatura das Listas de Presença na Atividade (Anexo IV);

V - preencher o Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V) e coletar a assinatura do(a) motorista(a);

VI - impedir a participação na viagem de discentes que não tenham assinado o Termo de Compromisso;

VII - impedir que a viagem se realize caso a participação seja **inferior a 60% dos(as) discentes ativos matriculados(as)** no(s) componente(s) curricular(es) objeto da(s) atividade(s) de campo, visita(s) curricular(es) (viagens de estudos); e

VIII - utilizar os recursos financeiros estritamente no que estava previsto, sem possibilidade de remanejamento.

14.3 O valor destinado ao pagamento de diárias pode ser repassado diretamente a cada discente participante da atividade ou gasto pelo(a) docente com pernoites, alimentação e outros (itens 5.4 e 14.3.1 do referido edital).

14.3.1 No caso de gastos coletivos (ingresso), os mesmos deverão ser em nome do(a) docente, o(a) qual deverá comprovar cada gasto com documentos legalmente válidos, ou seja, notas fiscais originais, recibos com identificação do recebedor, ambos com CNPJ.

14.3.1.1 Caso as disposições descritas no item 14.3.1 não sejam atendidas, o(a) docente proponente ficará inadimplente com a PROGRAD, e não poderá submeter proposta nas próximas duas edições do PVCC.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas será enviada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Sistema Inscreva, no endereço <https://inscreva.unila.edu.br/events/2299/subscriptions/new>, em até quinze dias após a data máxima para execução das atividades.

15.2 Quando da utilização de moeda estrangeira, o(a) docente deverá apresentar documento que comprove o valor do câmbio, na data em que este se realizou.

15.2.1 A não apresentação de comprovante de documento de câmbio, acarretará o não reconhecimento dos gastos realizados em moeda estrangeira e a devolução dos recursos.

15.3 Deverão compor a Prestação de Contas da viagem os seguintes anexos:

I - Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem (Anexo VII);

II - Termo de Compromisso, de Recebimento de Diárias e Ingressos e de participação nas atividades desenvolvidas, com assinatura de todos(as) os(as) discentes participantes (Anexo IV);

III - Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento (Anexo V); e

IV - Imagens (fotografias, etc..) que possam dar visibilidade às atividades desenvolvidas e compor arquivo do Programa na Instituição.

15.4 Para o(s) caso(s) de uso parcial do recurso disponibilizado pela UNILA, na prestação de contas deverá ser apresentado comprovante de pagamento da GRU, Relatório de Atividade e Prestação de Contas da Viagem, conforme item 4.9.1.

15.5 Para o(s) caso(s) de devolução total do recurso disponibilizado pela UNILA, na prestação de contas deverá ser apresentado comprovante de pagamento da GRU, Termo de Devolução do Recurso Financeiro conforme item 4.9.2.

15.5.1 Toda a documentação que compõem o referido Edital, preferencialmente, deve ser assinada de forma eletrônica.

15.3.2 Após a entrega da prestação de contas, via Sistema Inscreva, o(a) docente receberá da PROGRAD, em seu e-mail institucional, um comprovante da análise da mesma.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou da exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 A concessão do apoio financeiro está necessariamente condicionada à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo sofrer atrasos no repasse do recurso ao(à) proponente, ser reduzida ou suspensa a qualquer momento, em decorrência de eventuais contingenciamentos.

16.3 A UNILA não se responsabiliza pelos pertences dos(as) participantes bem como, pelo desempenho das atividades.

16.4 Os(As) participantes da viagem deverão estar cientes de que sua imagem poderá ser

utilizada para divulgação das atividades realizadas no âmbito do Programa de Apoio a Vivência de Componentes Curriculares em sítio eletrônico da instituição ou em outras mídias.

16.5 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

16.6 Constituem o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário de submissão de proposta para o PVCC;
- b) Anexo II: Orientações para solicitação do transporte;
- c) Anexo III: Lista de Passageiros(as) para liberação de viagem;
- d) Anexo IV: Termo de Compromisso, recebimento de diárias/ingressos e participação nas atividades;
- e) Anexo V: Formulário de Prestação de Contas da Viagem – Fretamento;
- f) Anexo VI: Termo de Devolução do Recurso Financeiro;
- g) Anexo VII: Relatório de Prestação de Contas; e
- i) Anexo VIII: Termo de Renúncia de Diárias e Passagens.

Foz do Iguaçu, 18 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação



Emitido em 2023

EDITAL Nº 139/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2023 15:22)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2023**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/07/2023** e o código de verificação: **ad60dabc9c**